PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO

ENTRE

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E

HARVEST AGRO

Considerando que:

a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;

b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;

c) A Harvest Agro é uma empresa de direito privado que atua no mercado de fertilizantes;

d) Existe o reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2025, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPB**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da *Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro,* diploma que aprovou o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior,* e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos *Estatutos do Instituto Politécnico* devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª *Série*, *n.º 169*, de 2 de Setembro de 2008, de págs. *38 465* a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pela sua Presidente, Professora **Maria de Fátima Nunes de Carvalho**.

Como segundo outorgante, a **Harvest Agro,** com sede na Rua Alcides Cudinhoto Gudu, 95A, cidade de Olímpia, Estado de SP, Brasil, CEP: 15406-228, CNPJ: 38.319.662/0001-00 neste ato representada na forma de seu Estatuto.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o Instituto Politécnico de Beja e a Harvest Agro.

Cláusula 2.ª
Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo o Instituto Politécnico de Beja e a Harvest Agro comprometem-se, conjuntamente, a:

a) Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;

b) Celebrar futuros e eventuais protocolos específicos em matérias de interesse comum.

2 – As forma de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, as seguintes formas:

a) Colaboração na realização de projetos a efetuar em conjunto, ou autonomamente, por elementos das duas instituições, em áreas de interesse comum;
b) Atividades de consultoria/apoio científico e prestações de serviços;
c) Utilização de recursos humanos, instalações e equipamentos, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso;
d) Organização de atividades, demonstrações práticas, seminários, eventos, *workshops* e ações de formação conjuntos em áreas de interesse comum;
e) Acolhimento, acompanhamento e enquadramento de alunos do IPBeja em ações de Estágio.
f) Ensaios de campo que promovam, através da realização de eventos ou através da publicação dos resultados dos ensaios em revistas da especialidade e de carácter científico, a divulgação junto da comunidade académica e do tecido empresarial da fileira agrícola regional e nacional de novos produtos e novas tecnologias desenvolvidas pela Harvest Agro na área da fertilidade dos solos e da fertilização das culturas.

3 – As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nas respetivas páginas na internet.

Cláusula 3.ª

Execução do protocolo

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de acordo ou contrato protocolar, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração.

Cláusula 4.ª

Publicações

Todas as publicações e divulgação resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

Cláusula 5.ª
Prazo

1 – O presente Protocolo durará por um período inicial de 3 anos, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias sob a data do termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 6.ª
Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 7.ª
Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 8.ª
Revisão

1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Beja, 31 de Janeiro de 2025

Assinado por:
Maria de F/tima Nunes de Carvalho
17/02/2025 01:07

ROBERTO DOS ANJOS REIS JUNIOR:73508373649

Assinado de forma digital por ROBERTO DOS ANJOS REIS JUNIOR:73508373649
Dados: 2025.02.17 14:31:47 -03'00'

_____

Instituto Politécnico de Beja

Por: Maria de Fátima Nunes de Carvalho

_____

Harvest Soluções Agrícolas Ltda.

Por: Roberto Reis